



PUBLCIAÇÃO

D.O.E.Nº 174
Data: 16/9/2025
Página 9

CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Gabriele Giusti

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriele Giusti, na Escola Técnica Profissional "G. Sismondi - A. Pacinotti", na cidade de Pescia, na Província de Pistoia, na Itália, no período de 2002 a 2007, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras

NUP 30021.001726/2025-49 | PARECER Nº 361/2025 | APROVADO EM: 27/8/2025

I – RELATÓRIO

Gabriele Giusti, mediante o NUP 30021.001726/2025-49, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola Técnica Profissional "G. Sismondi - A. Pacinotti", na cidade de Pescia, na Província de Pistoia, na Itália, no período de 2002 a 2007.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) CPF nº 636.622.693-84;
- 3) Carteira de Registro Nacional Migratório F505606-6;
- 4) Diploma do Ensino Fundamental;
- 5) Diploma de Técnico em Indústrias Mecânicas;
- 6) Passaporte.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Gabriele Giusti, na Escola Técnica Profissional "G. Sismondi - A.

FOR: SF
REV: JAA*lade* 1/2



Cont./Parecer n° 361/2025

Pacinotti", na cidade de Pescia, na Província de Pistoia, na Itália, no período de 2002 a 2007, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de Agosto de 2025.

Lúcia Maria Beserra Veras
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Ceb

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA